



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um governo simples e para todos*

Adm. 2017-2020

## PROJETO DE LEI Nº 2130/2018

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes .

**Parágrafo Único** – As subvenções serão efetuadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Janeiro 1ª parcela	Fevereiro 2ª parcela	Março 3ª parcela	Abril 4ª parcela	Maió 5ª parcela	Junho 6ª parcela	Julho 7ª parcela	Agosto 8ª parcela	Setembro 9ª parcela	Outubro 10ª parcela
14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
Novembro 11ª parcela	Dezembro 12ª parcela								
14.166,67	14.166,67								

**Art. 2º** - Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0204 – Departamento Municipal de Educação – 12367 1207 2575 – Manutenção de Subvenção a APAE – 33504300 – Subvenções Sociais

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de janeiro de 2018.

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Um governo simples e para todos*

Adm. 2017-2020

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei que visa o repasse de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE, através de subvenção, a serem parcelados em 10 (dez) vezes mensais para o custeio de despesas durante o ano de 2016.

Assim, solicitamos uma atenção especial aos Membros desse Legislativo, para que a matéria apresentada seja votada em **Caráter de Urgência**, nos termos da legislação vigente, uma vez que há interesse dessa Administração Municipal iniciar a liberação dos recursos dentro do prazo estabelecido no quadro apresentado no corpo do projeto de lei, ou seja, ainda no mês de março de 2016.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de fevereiro de 2016.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal